



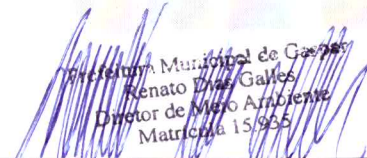
CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº103/2021

Certifico para os devidos fins que **IVANIR SANDRIN** inscrito no **CPF/CNPJ 023.046.629-00**, protocolou Certidão de Conformidade Ambiental na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com **Nº131/2021** de **29/07/2021**, e está cadastrada neste Órgão Ambiental para a atividade de **71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais**. O empreendimento está localizado na **Rua Germano Tillmann, Nº 535 – Belchior Alto**.

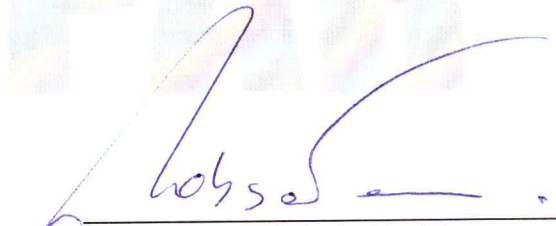
Conforme a Resolução CONSEMA Nº99/2017, a Lei Municipal Nº3934/2018 e a Resolução Nº51/2019, que a referida atividade fica **DISPENSADA** do Licenciamento Ambiental perante a Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar.

Contudo, a Atividade e suas instalações deverão respeitar as Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal e Resoluções do CONAMA e CONSEMA, em especial o Art. 4º e 12 da Lei 12.651/12 (Área de Preservação Permanente – APP e Averbação de Reserva Legal) se couber.

Gaspar, 18 de Outubro de 2021.


Prefeitura Municipal de Gaspar
Renato Dias Galles
Diretor de Meio Ambiente
Matrícula 15955

Diretor de Meio Ambiente



Autoridade Ambiental

RECEBIDO Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - PMG <u>22/10/21</u> Nome: <u>Ivanir Sandrin</u> CPF: <u>02304662900</u>
--

Prefeitura Municipal de Gaspar
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula 17943

*Esta Certidão de Conformidade Ambiental é válida por **04 (quatro) anos**, a partir da data de sua expedição.*



Características do Empreendimento:

03 unidades habitacionais.

Documentos em anexo:

- *Protocolo Web 131/2021;*
- *Requerimento Padrão;*
- *PGRS Simplificado;*
- *Alvará de Habite-se nº 68/2021;*
- *CNH Ivanir Sandrin;*
- *Contrato com a empresa EKOVALE Coleta de Resíduos LTDA-ME, referente à coleta dos resíduos;*

Coordenadas Geográficas: 26°49'56.54"S 49°1'49.83"W

1. ***De acordo com o Art.14, § 4º da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Certidão Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Certidão Ambiental.***
2. *Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.*
3. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/00 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.*
4. *O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá ser apresentado comprovante de limpeza do sistema quando requerida pela SUMADS.*
5. *De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.*
6. *Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro nos anos de 2023 e 2025.*